

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

PORTARIA DE Nº 183/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9°, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

#### RESOLVE:

- Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
- § 1°. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 05 de julho de 2017**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública onde realizou a inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3° ano do curso ou semestre equivalente.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- § 5°. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

# **NÚCLEO DE MOSSORÓ**

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
22°	Eloísa Cristina Granjeiro Braga

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia		
Defensora Pública Geral do Estado		



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

PORTARIA DE Nº 184/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9°, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

#### RESOLVE:

- Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
- § 1°. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 05 de julho de 2017**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública onde realizou a inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3° ano do curso ou semestre equivalente.
- § 2°. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação.
- § 3°. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- § 5°. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

#### NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
12°	Hugo Vitorino da Luz
13°	Dayanara Karolline Leite

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.
Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

Portaria n. 261/2017 - SDPGE
O <b>SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público <b>FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO</b> , matrícula n° 214.569-3, para substituir, cumulativamente com as atribuições da Defensoria Pública para o qual fora designado para auxiliar, no período de <b>03 de julho a 1º de agosto de 2017,</b> a 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, bem como a Coordenação do Núcleo Sede de Parnamirim, em todas as suas atribuições, em razão do afastamento por licença prêmio da titular, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte
*Republicado por incorreção



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

Portaria n	262/2017	- SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, a Defensora Pública **JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO**, matrícula n° 214.579-0, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir do dia **03 de julho a 1º de agosto de 2017**, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, bem como a Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM/MOSSORÓ, em razão de afastamento por motivo de licença médica da titular, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

#### **Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 020/2017-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2017

PROCESSO N.º 26674/2017-3

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Senador Salgado Filho, 2860-B – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pela **DEFENSORA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Renata Alves Maia,** inscrita no CPF/MP sob nº 030.329.104-47, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2017-DPE/RN, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **PONTOTEC COMERCIO DE Equipamentos de Cozinha LTDA. - ME,** CNPJ nº. 06.022.558/0001-54, localizada Rua: Silveira Martins nº 272, loja 06 Cond. Cabula Tropical Center – Cabula – Salvador/BA – CEP: 41.150-000 telefone/fax (071) 3257-0430/3481-0839, E-mail:

Pontotec2004@ig.com.br, Representado pela Sra. **Ivone Nascimento dos Santos**, inscrito no CPF nº 292.913.135-72.

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Valor Global
		Estimada	
02	Cafeteira Elétrica Industrial Capacidade 10	10 Und.	R\$ 11.400,00
	Litros		

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 11.400,00
---------------------------------

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. **011/2017**, cujo objeto é **Registro de Preços** para possível Contratação de empresa para fornecimento de Material de Permanente (Cafeteira Elétrica Industrial Capacidade 10 Litros). Para atender a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2017** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 26 de junho de 2017.

#### **Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ sob. nº. 07.628.844/0001-20

#### **Ivone Nascimento dos Santos**

PONTOTEC COMERCIO DE Equipamentos de Cozinha – ME

CNPJ sob nº. 06.022.558/0001-54



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 60.365//2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2017 SRP-DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinada a Serviços Certificação digital para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I — Termo de Referência, no dia **17 de julho de 2017, às 09:00** horas (**Horário de Brasilia-DF**) na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site **www.comprasnet.gov.br** outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail **cpl01dpe@gmail.com.** 

Natal (RN), 30 de junho de 2017.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial



# Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

# ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

Extrato de Apostilamento nº 005 ao Contrato Administrativo nº 006/2017 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Apostilamento nº 005 ao Contrato Administrativo nº 006/2017 - DPE/RN, anexado aos autos do processo administrativo nº 433425/2016-8, às fls. 14-18 dos autos, para correção de erro material no nome da empresa contratada e da cláusula quinta.

Objeto: a presente apostila refere-se à correção de erro material no nome da empresa contratada e no texto da cláusula quinta do contrato.

Onde se lê: "PRI Engenharia LTDA (...)", leia-se: "PR1 Engenharia LTDA (...)".

Na cláusula quinta, onde se lê: "5.1 As despesas da execução deste contrato serão pagos com recursos orçamentários da CONTRATANTE assim classificados: 05-101-03-122-0100-0001 – Atividade 20880 -0001 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública – Elemento de despesa 3390.39 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 100 – Recursos Ordinários. (...)", leia-se: "5.1 As despesas da execução deste contrato serão pagos com recursos orçamentários da CONTRATANTE assim classificados: 05-101-03-122-0100-0001 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Recursos Ordinários"

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Natal/RN, 30 de junho de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

Extrato Contrato Administrativo nº 020/2017 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 07.628.844/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal/RN, representada por sua Defensora Pública-Geral Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF nº 030.329.104-47.

Contratado: ANDRÉ NAVARRO MESQUITA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.527.573/0001-66, com representação estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 205, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-000, neste ato representada pelo Sr. André Navarro Mesquita, inscrito no CPF sob o nº 654.917.934-34.

Objeto: O presente tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços, por estimativa, de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica de veículos e reposição/aquisição de peças para os veículos pertencentes a frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Contração: O valor global do contrato é de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), perfazendo o valor da mão de obra/hora trabalhada de R\$ 50,00 (cinquenta reais), limitando-se ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a prestação do serviço de manutenção e 10% (dez por cento) de desconto sobre a aquisição/reposição de peças, limitando-se ao valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: 05.101-03.122-0100-0001 - Proj/Ativ - 20880 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Elemento de despesa 3390.30 - Material de consumo - Fonte 100 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Dotação Orçamentária: 05.101-03.122-0100-0001 — Proj/Ativ — 20880 — Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte — Elemento de despesa 3390.39 — Outros Serviços de Terceiros — Fonte 100 — Recursos Ordinários, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 60.399/2017 e a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Natal/RN, 30 de junho de 2017

# Renata Alves Maia

Defensora Pública-Geral do Estado Do Rio Grande Do Norte

CNPJ N°. 07.628.844/0001-20

# André Navarro Mesquita

André Navarro Mesquita EPP

CNPJ N° 03.527.573/0001-66



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

PORTARIA	Nº 18	6/2017	-DPGF
----------	-------	--------	-------

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9°, inciso V, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003 e o art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94,

Considerando a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto no artigo 17, inciso II, da Lei 8.666/1993;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. DESIGNAR as servidoras ALCINETE BESERRA DE ARAÚJO, matrícula n° 84.525-6, JACILENE MÁRCIA VIEIRA, matrícula n° 155.119-1, como membro, e FERNANDA NUNES PINHEIRO, matrícula de n° 214329-1, para em comissão e sob a presidência da primeira, procederem à avaliação quanto ao grau de inservibilidade de bens móveis, de caráter permanente ou de consumo, que integram o patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

# **Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

Portaria nº 187/2017-GDPG
A Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 9°, da Lei Complementar 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100°, da Lei Complementar Federal n° 80/94,
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R os Defensores Públicos NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 65.071-4, ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7, BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA, matrícula de nº 201.343-6, OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula nº 203.649-5, LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6, e TAIANA JOSVIAK D'AVILA, matrícula nº 214.576-6, para participarem do mutirão de acordos do Núcleo de Justiça Comunitária, a ser realizado no dia 08 de julho de 2017, de 9h às 14h, no Núcleo de Justiça Comunitária, localizado no Shopping Estação, situado na Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2300, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
Renata Alves Maia  Defensora Pública Geral do Estado



# Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

Portaria nº 189/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9° da Lei Complementar Estadual n° 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública na Centésima Vigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2017;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. D E T E R M I N A R a suspensão do atendimento ao público nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Natal, no dia 30 de junho de 2017, em virtude da paralisação nacional programada para a presente data, excetuadas as situações de urgências, assim consideradas: a) no âmbito criminal: audiências de custódia, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis; b) no âmbito cível: tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; tutelas provisórias antecedentes de urgência; tutela do direito da defesa das crianças e adolescentes em situação de risco; mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

- Art. 2°. Ficam suspensos também os prazos em procedimentos administrativos de averiguação preliminar e sindicância, bem como em processos disciplinares.
- Art. 3°. O expediente dos setores administrativos não será suspenso.
- Art. 5°. Os casos omissos serão solucionados pela Defensoria Pública Geral.

Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

#### **RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado



Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.958 NATAL, 1º DE JULHO 2017 • SABADO

# ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Duque de Caxias, 102-104, bairro Ribeira, Nata-RN, Cep. 59.012-200, presente os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, e o Dr. José Wilde Matoso Freire Junior, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos, Dras. Érika Karina Patrício de Souza e Joana D´arc de Almeida Bezerra Carvalho. Ausentes, justificadamente, Cláudia Carvalho Queiroz, Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha e Fabíola Lucena Maia. Ausente o representante da ADPERN. Declarada aberta a sessão, passou-se à apreciação dos processos pautados. 1) Inicialmente, a Defensora Pública Geral do Estado noticiou que, em razão da paralisação nacional programada para o dia de hoje, ocorreu grande dificuldade para o comparecimento de funcionários e estagiários nos Núcleos da capital. Em razão disso, propôs ao colegiado a suspensão do atendimento ao público nas unidades da Defensoria Pública em Natal, excetuadas as situações de urgências, assim consideradas: a) no âmbito criminal: audiências de custódia, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis; b) no âmbito cível: tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; tutelas provisórias antecedentes de urgência; tutela do direito da defesa das crianças e adolescentes em situação de risco; mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis. Em deliberação, o colegiado, por maioria, concordou com a proposição apresentada. Registrou voto vencido a Conselheira Érika Karina Patrício de Souza que entendia pela suspensão integral, considerando o diminuto e quase insignificante quantidade de terceirizados e estagiários que conseguiram chegar aos setores, especialmente, no âmbito cível, de forma a impossibilitar o atendimento regular do serviço público. Neste momento da sessão, por volta das 10h, apresentou-se a Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz. 2) Processo n. 60.600/2017, Assunto: Afastamento. Interessado: Thiago Souto de Arruda. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, tendo em vista o aditamento às razões do requerimento apresentadas às fls. 06, entendeu pelo retorno dos autos à Corregedoria Geral para análise, devendo, em seguida, retornar os autos à relatora. Pedindo a palavra, o Corregedor Geral, por economia processual e se sentindo apto a decidir imediatamente sobre o requerimento, assim se pronunciou: "Uma vez que o pedido de suspeição já fora analisado pela Corregedoria Geral em Substituição nos autos do processo de avaliação de estágio probatório, passo a análise do pedido de afastamento sob o fundamento de o requerente ser Defensor Público lotado em Nova Cruz, cerca de 120 Km de Natal, e que a esposa do referido está grávida com parto previsto para o dia 16 de outubro de 2017, além das férias para o período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2017. Em que pese os argumentos do requerente serem razoáveis, não demonstram justificativa hábil para a exclusão da comissão, afinal o período de afastamento por licença paternidade é de, tão somente, 20 dias, o que não prejudicaria a atuação na referida comissão que perdurará por todo o período do estágio probatório (03 anos), restando ainda mais de dois anos. Noutro bordo, não há que se falar que as férias seriam motivo suficiente para a exclusão, mas para um afastamento temporário. O afastamento poderá e será deferido nos casos de licença e férias, mas não a exclusão de um trabalho análogo à função de Defensor Público. A distância para Natal possibilita a ida e retorno no mesmo dia e as reuniões serão em torno de duas por ano, sem falar que uma das Defensoras Públicas sorteadas para ter seu estágio probatório analisado pelo requerente está lotada em Caicó, Comarca mais próxima de Nova Cruz que de Natal. Por tais motivos, nego o pedido de afastamento definitivo, ou seja, exclusão, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório nos termos pedidos pelo requerente. Por volta das

11 horas, fez-se presente o presidente da ADPERN, Dr. Igor Melo Araújo. Tendo em vista que a Corregedoria já apresentou sua decisão sobre o aditamento das razões, abra-se nova vista ao recorrente para que se manifeste no prazo de 5 dias úteis. Com ou sem a manifestação no prazo, os autos deverão voltar conclusos para a relatoria. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu,, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.
Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado
José Wilde Matoso Freire Junior
Corregedor Geral do Estado
Cláudia Carvalho Queiroz
Claudia Cai vanio Quen oz
Membro eleito
Érika Karina Patrício de Souza
Membro eleito
Joana D´arc de Almeida Bezerra Carvalho
Membro eleito
Fabíola Lucena Maia Amorim
Membro eleito